

AC. EM CÂMARA

(07) ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS MUNICIPAIS - ISENÇÃO DE IMT - EUROSTYLE SYSTEMS PORTUGAL - INDUSTRIA DE PLASTICOS E DE BORRACHA, LDA:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** –_Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis) - Eurostyle Systems Portugal - Indústria de Plásticos e de Borracha, SA - art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, aditado pelo art.º 195.º do Orçamento de Estado para 2016 - A Eurostyle Systems Portugal – Indústria de Plásticos e de Borracha, SA, no âmbito do seu processo de consolidação e crescimento, vai adquirir ao Município, um lote com a área de 17.575,00 m², no Parque Empresarial de Lanheses, para a edificação de uma nova unidade industrial. O projeto será executado em duas fases, uma 1.ª fase em 2016, e uma 2.ª fase em 2018. A nova unidade industrial dedicar-se-á à injeção de peças plásticas para componentes da indústria automóvel, num investimento estimado de 18 milhões de euros e a criação de 100 postos de trabalho diretos até 2020. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **€10.966,80**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, aditado pelo art.º 195.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016 de 30 de março, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luís Nobre.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, aditado pelo art.º 195.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016 de 30 de março, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

14.ABRIL.2016